

Lei Municipal nº 221
De 23 de Abril de 1992

“Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento da dívida para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em nome do município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do artigo 58 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991.

Art. 2º - Para o pagamento de prestação do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parceria do Fundo da Participação dos municípios.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, cotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessório resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 23 de Abril de 1992.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-